

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o Detran/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente na qual deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 – sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelos Leiloeiros Administrativos.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (ESPAÇO Z HALL), pelos Leiloeiros Administrativos, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – A Comissão de Leilão, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Chefe do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).

5.2 – De posse da Nota de arrematação, o arrematante do veículo Recuperável receberá, na Del. Pol. da Com. Alfenas, Rua Don Silvério, 338, Centro, Alfenas - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 19 de Janeiro de 2015, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 510;

5.2.1 – Em se tratando de Sucata, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da(o) Del. Pol. da Comarca de Alfenas na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 19 de Janeiro de 2015, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 510;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do documento de arrematação para retirar o bem, ou o lote de bens, do Pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do Pátio arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de Sucata – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a Baixa, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, incisos I, II e III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no Departamento de Trânsito/DETRAN.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o Departamento de Trânsito de Minas Gerais –DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos, eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do Pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Chefe do DETRAN/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.13 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da(o) Del. Pol. da Com. de Alfenas, Rua Dom Silvério, 338, Centro, Alfenas - MG, em dias úteis, no horário de 09:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Departamento de Trânsito de Minas Gerais –DETRAN-MG.

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de Alfenas - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Alfenas, 25 de Novembro de 2014.

Celso de Ávila Prado

Delegado Regional

Presidente da Comissão de Leilão

Tabela de Veículos

Lote	Pátio	Condição	Placa	Chassi	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	171	Recuperável	HAF0051	9C6KE042030004515	Yamaha/Ybr 125ed	Preta	2003	RS 200,00
3	171	Recuperável	CZR0149	9C2JC30213R513784	Honda/Cg 125 Titan Kse	Azul	2002	RS 200,00
4	171	Recuperável	GRQ0214	9C2JC2501SR583831	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	RS 100,00
5	171	Recuperável	HIE0267	9C2JC30708R658883	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 200,00
6	171	Recuperável	HAF0279	9C6KE044040037265	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2003	RS 250,00
7	171	Sucata	HAF0293	9C6KE044040038346	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2003	RS 50,00
8	171	Recuperável	HAF0359	9C6KE044040040644	Yamaha/Ybr 125k	Roxa	2003	RS 200,00
10	171	Recuperável	HAF0373	9C6KE044040040633	Yamaha/Ybr 125k	Roxa	2003	RS 250,00
11	171	Recuperável	HGK0424	9C2KC08508R026779	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2007	RS 250,00
12	171	Sucata	GQE0441	9C2KC0501KR115511	H/Honda Cbx 150 Aero	Vermelha	1989	RS 50,00
16	171	Sucata	HAF0540	9C6KE044040062283	Yamaha/Ybr 125k	Roxa	2004	RS 50,00
18	171	Recuperável	HAF0565	9C6KE044040053804	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2004	RS 200,00
19	171	Sucata	GVA0601	9C2JC250WVR003735	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	RS 50,00
20	171	Sucata	GVA0643	9C2JC250WWR123693	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	RS 50,00
21	171	Recuperável	HAF0659	9C6KE044050074044	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2004	RS 200,00
22	171	Sucata	DCN0712	9C6KE010010025524	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2001	RS 50,00

23	171	Recuperável	DOW0774	9C2KC08106R861307	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 200,00
24	171	Sucata	CNK0790	9C2JC30201R008167	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2000	RS 150,00
26	171	Sucata	HAF0825	9C6KE044050086471	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2004	RS 50,00
29	171	Recuperável	HNP0917	9C2HB0210AR107010	Honda/Pop100	Vermelha	2010	RS 200,00
31	171	Recuperável	HAF0984	9C2JC30705R061928	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 200,00
33	171	Recuperável	HDA1074	9C6KE092060020595	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2005	RS 200,00
34	171	Recuperável	HAF1107	9C6KE044050114058	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	RS 250,00
35	171	Recuperável	EXE1140	9C2KC1680BR317711	Honda/Cg150 Fan Esdi	Prata	2010	RS 250,00
36	171	Recuperável	HDA1147	9C2JC30706R936915	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 150,00
37	171	Sucata	HAF1156	9C2KC08106R849787	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	RS 50,00
39	171	Sucata	BYL1359	9C6KE092070134993	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 50,00
40	171	Sucata	GRS1391	9C2MC2701SR505609	Honda/Cbx 200 Strada	Azul	1995	RS 100,00
41	171	Sucata	GNX1393	2H4002985	Y/Yamaha Rx 80	Prata	1980	RS 10,00
44	171	Sucata	HAF1454	9C6KE092060049710	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	RS 50,00
46	171	Recuperável	GZR1508	9C2JC30102R016556	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 200,00
47	171	Sucata	HAF1584	9C6KE092060056315	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	RS 50,00
48	171	Sucata	GR11603	35N104017	Y/Yamaha Rd 125	Vermelha	1986	RS 50,00
49	171	Recuperável	DLN1620	9C2KC08104R807975	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 200,00
50	171	Recuperável	OLU1637	9C2KC1680CR444130	Honda/Cg150 Fan Esdi	Vermelha	2012	RS 300,00
54	171	Sucata	GRT1804	9C2JC1801KR210864	Honda/Cg 125	Prata	1989	RS 50,00
55	171	Recuperável	DTL1826	9C2KC08207R002546	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2006	RS 250,00
57	171	Sucata	GNR1902	9C2KC0501KR117410	H/Honda Cbx 150 Aero	Cinza	1989	RS 50,00
58	171	Recuperável	HCA2049	9C6KE1520B0062795	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2011	RS 300,00
59	171	Sucata	MAY2056	9C2KC2500YR014580	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 100,00
62	171	Sucata	GSQ2171	9C2JA0101JR100534	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	1988	RS 50,00
63	171	Sucata	GOE2179	9C2JD0801JR116308	Honda/Xl 125 S	Preta	1988	RS 50,00
64	171	Recuperável	LPC2209	9C2KC08108R055415	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 250,00
65	171	Sucata	GSO2246	5M2005710	Y/Yamaha Rx 180	Prata	1982	RS 50,00
67	171	Sucata	GOF2432	58W110384	Y/Yamaha Dt 180 N	Branca	1986	RS 50,00
69	171	Recuperável	BJR2484	9C2JC30101R110019	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	RS 200,00
70	171	Sucata	BJU2527	XL250BR2003465	Honda/Xl 250	Preta	1984	RS 100,00
72	171	Sucata	GSQ2607	CB400BR2020179	Honda/Cb 400	Preta	1981	RS 50,00
74	171	Sucata	GVA2690	9C62MW000V0056649	Yamaha/Rd 135	Vermelha	1997	RS 50,00
77	171	Sucata	GSR2768	9C2JC30102R137284	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 100,00
78	171	Sucata	CFV2798	CG125BR1522940	Honda/Cg 125	Vermelha	1986	RS 50,00
81	171	Sucata	GNX2891	9C62TW000J0004862	Y/Yamaha Dt 180	Preta	1988	RS 50,00
82	171	Recuperável	HDO2996	9C2KC1670BR614754	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	RS 300,00
85	171	Recuperável	GYY3088	9C2JC30101R217445	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 200,00
86	171	Sucata	HBO3091	9C2MC35006R014349	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2006	RS 100,00
87	171	Recuperável	HLD3099	9C2JC4110AR707152	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2010	RS 200,00
89	171	Recuperável	EFN3210	9C2MC35008R102514	Honda/Cbx 250 Twister	Cinza	2008	RS 300,00
90	171	Sucata	GNR3285	3V9000410	Y/Yamaha Rx 180	Preta	1980	RS 50,00
95	171	Sucata	HHL3545	9C6KE092080229597	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2008	RS 50,00
96	171	Sucata	HFA3559	9C6KE092080166163	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	RS 100,00
97	171	Recuperável	HHL3563	9C6KE092080172559	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	RS 200,00
99	171	Sucata	HHL3588	9C6KE107080001696	Yamaha/Xtz 125xk	Preta	2008	RS 50,00
101	171	Recuperável	HFA3760	9C6KE092080177416	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2007	RS 200,00
102	171	Recuperável						